

Lei nº 1.394
De 13 de abril de 2005

“Dá denominação a logradouros públicos do município de Joanópolis, que especifica”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Avenida dos Jequitibás** a Avenida 1 (um), que tem o seu início na Avenida André Fernandes Bertoline e, finda na propriedade do Senhor Vicente de Oliveira, localizada no Bairro da Terra Preta, Loteamento Solar da Mantiqueira.

Art. 2º Passa a denominar-se **Rua Angico Vermelho** a Rua 1 (um), que tem o seu início na Avenida dos Jequitibás (Avenida 1 (um)) e, finda junto ao Sistema de Lazer/Área Verde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis e o lote 14 (quatorze) da Quadra “B”, do referido empreendimento, localizada no Bairro da Terra Preta, Loteamento Solar da Mantiqueira.

Art. 3º Passa a denominar-se **Rua Itauba** a (Rua 2 (dois)), que tem o seu início na Avenida dos Jequitibás (Avenida 1 (um)) e, finda junto ao Sistema de Lazer/Área Verde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, localizada no Bairro da Terra Preta, Loteamento Solar da Mantiqueira.

Art. 4º Passa a denominar-se **Rua Canela Sassafrás** a (rua 3 (três)), que tem o seu início na Avenida dos Jequitibás (Avenida 1 (um)) e, finda junto aos lotes 14 (quatorze) da Quadra “D” e 15 (quinze) da Quadra “B”, do referido empreendimento, localizada no Bairro da Terra Preta, Loteamento Solar da Mantiqueira.

Art. 5º Passa a denominar-se **Rua dos Cedros** a (rua 4 (quatro)), que tem o seu início na Avenida dos Jequitibás (Avenida 1 (um)) e, finda junto aos lotes 01 (um) da Quadra “E” e 27 (vinte e sete) da Quadra “C”, do referido empreendimento, localizada no Bairro da Terra Preta, Loteamento Solar da Mantiqueira.

Art. 6º Passa a denominar-se **Rua Embauba Branca** a (rua 5 (cinco)), que tem o seu início na Avenida dos Jequitibás (Avenida 1 (um)) e, finda junto aos lotes 14 (quatorze) da Quadra “F” e 15 (quinze) da Quadra “D”, do referido empreendimento, localizada no Bairro da Terra Preta, Loteamento Solar da Mantiqueira.

Art. 7º Passa a denominar-se **Rua das Resedás** a (rua 6 (seis)), que tem o seu início na Avenida dos Jequitibás (Avenida 1 (um)) e, finda junto aos lotes 01 (um) da Quadra “G” e 27 (vinte e sete) da Quadra “E”, do referido empreendimento, localizada no Bairro da Terra Preta, Loteamento Solar da Mantiqueira.

Art. 8º Passa a denominar-se **Rua Canjarana** a (rua 7 (sete), que tem o seu início na Avenida dos Jequitibás (Avenida 1 (um)) e, finda junto aos lotes 14 (quatorze) da Quadra “H” e 15 (quinze) da Quadra “F”, do referido empreendimento, localizada no Bairro da Terra Preta, Loteamento Solar da Mantiqueira.

Art. 9º Passa a denominar-se **Rua Manacá da Serra** a (rua 8 (oito)), que tem o seu início na Avenida dos Jequitibás (Avenida 1 (um)) e, finda junto aos lotes 27 (vinte e sete) da Quadra “G” e Área Institucional, do referido empreendimento, localizada no Bairro da Terra Preta, Loteamento Solar da Mantiqueira.

Art. 10. Passa a denominar-se **Rua dos Jacarandás** a (rua 9 (nove), que tem o seu início na Avenida dos Jequitibás (Avenida 1 (um)) e, finda junto aos lote 15 (quinze) da Quadra “H” e, Sistema de Lazer/Área Verde, do referido empreendimento, localizada no Bairro da Terra Preta, Loteamento Solar da Mantiqueira.

Art. 11. Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas das vias públicas em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações delas decorrentes.

Art. 12. As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 13 de abril de 2005.

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 16 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, afixado na Secretaria em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Leonir Trestini
Secretário Municipal de Administração e Finanças